DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Ratificação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **INDÚSTRIA DE MÓVEIS JUJUFA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **65.995.961/0001-29**.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, sem fornecimento de materiais incorporáveis e sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo levantamento de medidas, desmontagem, corte, usinagem, ajustes, manutenção, reparos, recuperação, restauração, montagem, instalação, regulagem e acabamento de portas, bancos de madeira, armários, estantes e prateleiras para armazenamento de prontuários"**.

Valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **DISPENSA N.º 048/2026 - PROCESSO N.º 072/2026**. Assinatura: 10 de agosto de 2026. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, sem fornecimento de materiais incorporáveis e sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo levantamento de medidas, desmontagem, corte, usinagem, ajustes, manutenção, reparos, recuperação, restauração, montagem, instalação, regulagem e acabamento de portas, bancos de madeira, armários, estantes e prateleiras para armazenamento de prontuários"**. Nos termos do Artigo 75 da Lei federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 10 de agosto de 2026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos.

DECRETO Nº 5.192/2.026

Determina a realização de Processo Seletivo para o cargo temporário de "Motorista", designando Comissão para realização da prova e avaliação prática, dando outras providencias.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto na Lei em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a regra constitucional para ingresso no serviço público é a prévia aprovação em concurso público, constituindo a contratação por tempo determinado medida excepcional, admitida exclusivamente para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a realização do presente Processo Seletivo Simplificado foi precedida de levantamento e análise da necessidade administrativa, especialmente por meio dos Ofícios Recebidos pelo Poder do Departamento Municipal de Educação e Cultura do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do responsável pelo Setor de Transporte Municipal;

CONSIDERANDO que as manifestações administrativas referidas demonstram a insuficiência temporária do quantitativo de motoristas atualmente disponível para atendimento simultâneo e regular das demandas dos serviços municipais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de alunos, pacientes, usuários dos serviços públicos e demais atividades essenciais, circunstância que, se não atendida oportunamente, poderá ocasionar descontinuidade, atraso ou comprometimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os levantamentos realizados pelos setores competentes demonstram que o quadro de profissionais atualmente disponível não se mostra suficiente para absorver, de forma transitória, a demanda existente sem comprometimento das escalas, rotas e serviços indispensáveis à Administração, conforme dados e documentos juntados aos respectivos autos;

CONSIDERANDO que, conforme verificação no Setor de Recursos Humanos, não há Concurso Público vigente com candidatos aprovados e aptos à imediata nomeação para o cargo de Motorista, circunstância que impossibilita o atendimento imediato da necessidade por meio de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente do presente Processo Seletivo possui natureza estritamente temporária, excepcional e instrumental, destinada exclusivamente ao atendimento da situação administrativa documentada nos autos, não se destinando à substituição permanente do provimento mediante concurso público;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços municipais de educação, saúde e transporte, cuja interrupção ou comprometimento poderá ocasionar prejuízos diretos à coletividade;

CONSIDERANDO que a adoção de Processo Seletivo, com critérios objetivos, previamente estabelecidos e amplamente divulgados, mostra-se necessária para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento, aplicação e fiscalização das etapas do Processo Seletivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante prova objetiva e prova prática, destinado à seleção de candidatos para eventual contratação por tempo determinado para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo de "Motorista", nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos artigos 231 e 232 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1992, da Lei Municipal n.º 1.841, de 18 de abril de 2001, e suas alterações posteriores, bem como da legislação municipal que disciplina as atribuições, requisitos e remuneração do referido cargo.

Rua Joaquim da Costa Maciel, Nº 1261 – Caixa Postal 15 – CEP 15530-005 – Fone: (17) 3836-9220 – Fax (17) 3836-9223
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – E-mail: gabinete@cosmorama.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos.

Art. 2º - Para acompanhamento do Processo Seletivo para o cargo descrito no artigo 1º, do presente Decreto, fica designada a Comissão composta pelos seguintes membros:

I – MARCOS ROGERIO RODRIGUES BOM, portador do RG n.º 21.521.258 -SSP/SP, designado como Presidente;

II – FLAVIO FERREIRA, portador do RG n.º 29.018.940-8 SSP/SP, designado como Secretário;

III – ARI WILLIAN DE SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 46.832.276-0, SSP/SP, designado como membro.

§1º - Os membros da Comissão designadas pelo *caput* do presente artigo, exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

§2º - A Comissão designada pelo presente, decidirá acerca das datas, horários e locais de aplicação de provas objetivas e práticas, elaboração de editais, período e forma de inscrições, além de outras atividades correlatas.

§3º- As provas serão elaboradas pela Comissão designada pelo presente Decreto, devido resguardar o sigilo necessário, promovendo a impressão e todos os atos atinentes, não podendo atribuir tais atividades á terceiros, servidor público ou não.

§4º- Não serão cobradas taxas de inscrições.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 06 de agosto de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Rua Joaquim da Costa Maciel, Nº 1261 – Caixa Postal 15 – CEP 15530-005 – Fone: (17) 3836-9220 – Fax (17) 3836-9223
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – E-mail: gabinete@cosmorama.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

(Contratação Emergencial e Temporária de Motorista)

NELSON NARCISIO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de contratação de 'Motorista" para suprir as demandas de diversos Setores da Administração Pública, ressaltando que não existe em Concurso Público aberto; Considerando ainda que os serviços públicos essenciais não podem ser paralisados sob pena de prejuízo ao interesse público e aos usuários dos serviços públicos, fazendo-se necessário a abertura do presente procedimento a fim de contratar em caráter emergencial servidores temporário para o cargo de **"MOTORISTA"** para suprir a necessidade dos serviços de entre as atividades regularmente executadas, destacam-se os deslocamentos necessários ao funcionamento dos diversos setores da Administração Municipal, compreendendo o transporte de servidores, trabalhadores e equipes para outros municípios, quando necessário ao atendimento de demandas de interesse público, bem como o suporte às atividades desenvolvidas pelos setores de Saúde e Educação, que exigem frequentes deslocamentos para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Somam-se, ainda, as demandas relacionadas aos serviços urbanos e rurais, além de outras atividades administrativas e operacionais indispensáveis ao adequado funcionamento da Prefeitura Municipal, além de realização de Concurso Público para a contratação definitiva, resolve;

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para os interessados que queiram participar do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e emergencial de "MOTORISTA", em caráter temporário, com fundamento dos artigos 231 e 232 e seguintes, da Lei Municipal 1.449 de 17 de março de 1992, Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 01 (um) Motorista, bem como para Formação de Cadastro Reserva, sendo que o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, e o contratado exercerá as funções atinentes a serem estabelecidas em contrato específico.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

2.1. A Comissão de Avaliação (Aplicação de Prova, Avaliação de Prova Prática, Análise de Documentos,) de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será constituída por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

3. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de pessoal por tempo determinado para função mencionada na Tabela I deste Capítulo. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo é de 12 meses a contar da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério do Município de Cosmorama/SP e não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

3.2. A Função, as Vagas, o Salário Inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos estão estabelecidos na Tabelas I de Funções, especificada abaixo.

3.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF

TABELA I – VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO INICIAL.

VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
01 + Cadastro Reserva	**MOTORISTA**	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "D"	40 (quarenta) Horas Semanais	R$ 1.938,75

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO.

4.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e Município de Cosmorama Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal Christovam Melhado" estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

4.1.1. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

4.1.2. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

4.1.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.4. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;

4.1.5. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Cosmorama;

4.1.6. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

4.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;

4.1.8. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **12, 13, 14, 17, 18, 19 de Agosto de 2.026**.

HORÁRIO: das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min

LOCAL: Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

ENDEREÇO: Rua Domingos Baggio, n° 983, CEP: 15.530-035, Centro, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

PONTO DE REFERÊNCIA: Defronte à Casa da Agricultura

5.2 Não serão cobradas taxas de inscrições

6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO: PROVA OBJETIVA.

6.1. **A prova Objetiva será aplicada no dia 23 de Agosto de 2026 (Domingo) às 09h00min**, nas dependências da Escola Ana Maria Segura, sito Rua Sebastião José da Costa, n.º 745, sendo que a prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a, b, c, d) com questões versando sobre Português e Matemática, sendo que a prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que nenhum candidato poderá se retirar da Sala de Aplicação da Prova antes de decorrido pelo menos 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, sob pena

de desclassificação, sendo que todas as orientações acerca da prova constará da própria prova e serão transmitidas pelos respectivos aplicadores.

6.2. Cada questão da prova terá o valor de 05 (cinco) pontos, sendo considerado classificado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, nas duas provas (Objetiva e Prática).

6.3. Na realização da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, não sendo admitidos atrasos, sendo que os portões para aplicação da prova, serão abertos com 15 (quinze) minutos de antecedência, não sendo admitido atrasos, sendo desclassificados os retardatários.

6.4. Às candidatas lactantes ou gestantes serão dispensados tratamentos especiais peculiares, de acordo com a necessidade respectiva.

7. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

7.1. A prova prática será realizada por todos os candidatos, com comandos a serem definidos pela Comissão de Prova Prática, que entregará um "*check list*" para todos os candidatos, sendo que **a Prova Prática será realizada na mesma data da prova objetiva, qual seja, dia 23 de Agosto das 2026 às 14h00min**, com ponto inicial nas dependências do **ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO**, situado na Rua Astrogildo Alves de Menezes, n.º 1300, Vale do Jatobá, com duração indeterminada, a depender do número de candidatos.

7.2. A Comissão de Prova Prática, em formulário próprio, indicará a nota do candidato, que será de até 100 pontos, sendo considerado classificado o candidato com nota igual ou superior 50 (cinquenta) pontos, sendo que a Comissão de Prova Prática, em formulário próprio, pontuará e fará observações relativas à prova prática, devendo atribuir nota final no formulário.

7.3. O candidato somente será classificado se obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, nas duas provas (Objetiva e Prática).

7.4. **Em todas as provas, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, além de Carteira Nacional de Habilitação na categoria D**, não sendo admitidos atrasos, sendo desclassificados os retardatários.

7.5. Às candidatas lactantes ou gestantes serão dispensados tratamentos especiais peculiares, de acordo com a necessidade respectiva.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

8. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PRESENTE PROCEDIMENTO.

8.1 O resultado das provas e respectiva Classificação Final do presente procedimento, será, no dia 26 de Agosto de 2026, às 09h00min, afixada no "mural de avisos" na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1261, Bairro Centro, neste Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em até 03 (três) dias úteis após o resultado.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

9.1. O candidato classificado será contratado após perícia médica que ateste a aptidão física e mental para o exercício das funções.

9.2. A remuneração do contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado será no valor de R$ 1.938,75 (um mil, novecentos e trinta e oito e setenta e cinco centavos), correspondente 40 (quarenta) horas semanais.

9.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo, será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, se presente o interesse e a necessidade pública, podendo, ainda, o contrato ser rescindido a qualquer tempo ou automaticamente com a nomeação de servidor decorrente de aprovação em Concurso Público, caso ainda esteja a presente contratação dentro do prazo, se o caso.

9.4. O regime de contratação será definido na assinatura do Contrato, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1.841, de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de Agosto de 2.026..

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR:09010242870
Assinado de forma digital por NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR:09010242870
Dados: 2026.08.11 10:04:08 -03'00'

NELSON NARCISIO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal